

Lote 9	Área	560,95m ²
Frete para a Rua ANI-2	14,58m	
Fundo confrontando com o lote 08	8,73m	
Lado direito confrontando com o lote 10	29,64m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua ANI-6	26,08m	
Chanfrado	17,083m	
Lote 10	Área	509,25m ²
Frete para a Rua ANI-02	18,23m	
Fundo confrontando com o lote 08	31,27m	
Lado direito confrontando com a Gleba 3 (Chácaras Santa Rita)	15,29m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 9	29,64m	
QUADRA 02		
Lote 1	Área	480,80m ²
Frete para a Rua ANI-02	25,41m	
Fundo confrontando com o lote 3	6,03m	
Lado direito confrontando com o lote 2	28,84m	
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01 (Chácaras Santa Rita)	37,96m	
Lote 2	Área	527,72m ²
Frete para a Rua ANI-02	17,54m	
Fundo confrontando com o lote 3	33,97m	
Lado direito confrontando com a Rua ANI-6	8,22m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 1	28,84m	
Chanfrado	8,05m	
Lote 3	Área	500,00m ²
Frete para a Rua ANI-6	12,50m	
Fundo confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	12,50m	
Lado direito confrontando com o lote 4	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 1 e 2	40,00m	
Lote 4	Área	500,00m ²
Frete para a Rua ANI-6	12,50m	
Fundo confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	12,50m	
Lado direito confrontando com o lote 5	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 3	40,00m	
Lote 5	Área	500,00m ²
Frete para a Rua ANI-6	12,50m	
Fundo confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	12,50m	
Lado direito confrontando com o lote 6	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 4	40,00m	
Lote 6	Área	500,00m ²
Frete para a Rua ANI-6	12,50m	
Fundo confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	12,50m	
Lado direito confrontando com o lote 7	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 5	40,00m	
Lote 7	Área	500,00m ²
Frete para a Rua ANI-6	12,50m	
Fundo confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	12,50m	
Lado direito confrontando com o lote 8	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 6	40,00m	
Lote 8	Área	500,00m ²
Frete para a Rua ANI-6	12,50m	
Fundo confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	12,50m	
Lado direito confrontando com o lote 9	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 7	40,00m	
Lote 9	Área	500,00m ²
Frete para a Rua ANI-6	12,50m	
Fundo confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	12,50m	
Lado direito confrontando com o lote 10	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 8	40,00m	
Lote 10	Área	500,00m ²
Frete para a Rua ANI-6	12,50m	
Fundo confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	12,50m	
Lado direito confrontando com os lotes 11, 12 e 13	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 9	40,00m	
Lote 11	Área	473,88m ²
Frete para a Avenida Santa Maria	9,00m	
Fundo confrontando com o lote 10	13,82m	
Lado direito confrontando com o lote 12	34,86m	
Lado esquerdo Confrontando com a Rua ANI-6	30,00m	
Chanfrado	7,05m	
Lote 12	Área	453,64m ²
Frete para a Avenida Santa Maria	13,00m	
Fundo confrontando com o lote 10	13,00m	
Lado direito confrontando com o lote 13	34,86m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	34,86m	
Lote 13	Área	455,88m ²
Frete para a Avenida Santa Maria	13,00m	
Fundo confrontando com o lote 10	13,18m	
Lado direito confrontando com a Gleba 1 (Chácaras Santa Rita)	34,79m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	34,86m	

Art. 2º - O valor devido da taxa de aprovação de desmembramento será compensado com o valor da desapropriação constante do Decreto nº 2212, de 30 de novembro de 2000, não cabendo nenhum pedido indenizatório posterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.362, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 6.766/79, Instrução 17-B, do INCRA e diretrizes definidas na instrução SEPLAM nº 001/99 e Despacho nº 434/2000, bem como o contido nos Processos nºs. 1.604.110-6/2000 e 1.709.682-6/2000, de interesse de RODRIGO SOARES DE CASTRO E ECOSISTEMAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o parcelamento denominado "SÍTIOS DE RECREIO CARAÍBAS", com área total de 937.688,50 m² (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados) parte integrante da Fazenda Pindorama e Romaria, localizado na Zona Rural do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento dos Sítios de Recreio Caraibas é composto de:

Superfície a parcelar = 937.688,50 m²

Superfície do terreno = 937.688,50 m²

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Números de lotes = 123

Total de quadras = 18

Total das áreas públicas = 03

Área mínima de lote = 5.000,00 m²

Frete mínima de lotes = 50,00 m

Total das áreas dos lotes = 650.747,53m² = 69,40%

Total de áreas públicas (Verde/Institucionais) = 140.654,43 m² = 15,00%

Sistema Viário = 146.286,54 m² = 15,60%

Total da Área a Parcelar 937.688,50 m² = 100,00%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 - ÁREAS VERDES = 70.327,41 m² = 7,5%

Logradouro - Rua Paineiras = 802,04 m

Fundo confrontante - Área reservada Sítios de R. Mansões do Campus = 833,98 m

Lado direito confrontante = APM-02 (Institucional) = 85,00 m

Lado esquerdo confrontante = Rua Princesa Carolina = 56,48 m + D=24,81 m + 7,59 m

Chanfro = 8,59 m

APM - 02 - INSTITUCIONAL = 14.078,13 m²

Logradouro = Rua Paineiras 160,26 m

Fundo confrontante = Sítios de R. Mansões do Campus = 166,29 m

Lado direito confrontante = Rua Tamboril = 80,01 m

Lado esquerdo confrontante = APM - 01 (Áreas Verdes) = 85,00 m

Chanfro = 7,11 m

APM - 03 = INSTITUCIONAL = 56.248,89 m²

Logradouro = Rua Tamboril = 291,03 m

Fundo confrontante = Rua Jatobá = 291,03 m

Lado direito confrontante = Rua Jacarandá = 177,02 m

Lado esquerdo confrontante = Rua Ingá = 177,02 m

Chanfro = 7,07 m + 7,07 m + 7,07 m + 7,07 m

Art. 4º - Em conformidade com disposto no art. 53, da Lei nº 6.766/79, pela Instrução 17-B, do INCRA, e pelas diretrizes definidas na Instrução/SEPLAM nº 001/99, situado em Zona Rural do Município de Goiânia, na qual encontra-se inserido na Zona Rural, com exceção feita as Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos.

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 6.766/79, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua aprovação, abertura de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento datado de 18 de dezembro de 2000.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar LUCIANA JAYME ALBERNAZ do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL